

PROTOCOLO ADICIONAL AO PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (NOVA SCHOOL OF LAW) E A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Universidade Nova de Lisboa, pessoa coletiva n.º 501559094, com sede em Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, representada pela Prof.^a Doutora Margarida Lima Rego, que outorga na qualidade de Diretora da Faculdade de Direito, com poderes para o ato ao abrigo do artigo 44.º, alíneas u) e v) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 3/2020, de 6 de fevereiro) e do Despacho n.º 12191/2022, de 18 de outubro, doravante designada “NOVA School of Law”, e a **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 - Lisboa, aqui representada pelo Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Amadeu Guerra, doravante designada “PGR”, designadas a seguir por “partes”, resolvem firmar o presente Protocolo Adicional ao Protocolo Geral de Cooperação celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª - Objeto Específico

O presente Protocolo Adicional tem por objeto específico enquadrar a cooperação institucional entre a PGR (órgão superior do Ministério Público, ao qual compete representar o Estado nos termos da lei) e a NOVA School of Law, através do NOVA Centre for Child Law & Children's Rights – NOVACCL (Centro de Conhecimento da NOVA School of Law focado no estudo, desenvolvimento e promoção do Direito e dos Direitos da Criança, com especial enfoque nas questões jurídicas que envolvem crianças e jovens) no âmbito do Protocolo Geral de Cooperação assinado em 23 de setembro de 2025.

Cláusula 2.ª - Áreas de Colaboração Específicas

Não se limitando, a NOVA School of Law, através do NOVACCL compromete-se a:

- Disponibilizar os seus recursos humanos e técnicos para a realização de ações de formação e investigação;

- Colaborar na organização de eventos, conferências, seminários, congressos e outras atividades de sensibilização e educação;
- Elaborar e disponibilizar um acervo de legislação e jurisprudência internacional relevante no âmbito dos Direitos da Criança;
- Realizar atividades de investigação em parceria com a PGR, contribuindo para o aprofundamento das questões relacionadas com os Direitos da Criança e a sua proteção;
- Partilhar informação e colaborar na gestão de estágios curriculares para estudantes de mestrado e doutoramento na área do Direito da Criança.
- Em todos os casos acima mencionados, reserva-se o direito à propriedade intelectual de todo o material produzido pelo Centro de Conhecimento NOVACCL através de seus investigadores e/ou colaboradores, incluindo, mas não se limitando a relatórios, análises, dados, artigos científicos, produção literária, gráficos e desenhos.

Não se limitando, A PGR compromete-se a:

- Disponibilizar os seus recursos humanos para a realização de ações de formação de interesse comum;
- Colaborar na organização de eventos, conferências, seminários, congressos e outras atividades de sensibilização e educação, relativas à temática do Direito da Criança;
- Sinalizar questões jurídicas, pertinentes no domínio da prática judiciária, a reclamar investigação científica;
- Contribuir, dentro das suas competências e disponibilidade, para o aprofundamento das questões relacionadas com os Direitos da Criança e a sua proteção;
- Colaborar, dentro das suas competências e disponibilidade, na gestão de estágios curriculares para estudantes de mestrado e doutoramento na área do Direito da Criança, dentro dos limites legalmente impostos em matéria de confidencialidade.

Cláusula 3.^a - Mecanismos de Colaboração

Caso necessário, a colaboração entre as partes será implementada através de mecanismos a serem definidos em Protocolo Específico para cada projeto ou atividade, onde serão definidos os objetivos, responsabilidades, prazos, recursos envolvidos e demais condições necessárias à sua execução.

Cláusula 4.^a - Divulgação

Ambas as partes poderão fazer referência à celebração do presente Protocolo nos seus materiais de comunicação e promoção, incluindo os meios disponibilizados pela Internet, brochuras e afins.

Cláusula 5.^a - Vigência e Cessação

O presente Protocolo Adicional vigorará pelo período de vigência do Protocolo Geral de Cooperação ou até que sejam finalizadas as atividades de colaboração propostas na Cláusula 2.^a.

Cláusula 6^a - Disposições Finais

O presente Protocolo Adicional é parte integrante do Protocolo Geral assinado entre as partes e deve ser interpretado em conformidade com as suas disposições gerais. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo Adicional deverá ser formalizado por escrito e devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes

Em prova do acordado, o presente Protocolo Adicional é assinado em duas vias de igual teor.

Lisboa, 23 de setembro de 2025.

Margarida Lima Rego
Diretora da Faculdade de Direito
(NOVA School of Law)

Amadeu Guerra
Procurador-Geral da República

